PROJETO DE LEI
Expediente PM 063/05
CM 178/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 112

PROJETO DE LEI nº 063/2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por 6 meses, 03 Serventes, em caráter emergencial e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Serventes para atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 6 (seis) meses, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com dispensa automática ao final da temporariedade do serviço.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma dos servidores municipais de função equiparada Padrão 02 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 178/05
Rec. 07.7.2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar 03 (três) Serventes para atender necessidade excepcional de interesse público.

A Secretaria de Educação e Cultura está com deficiência de Serventes na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, localizada no bairro do mesmo nome, que também atende os alunos do Loteamento Popular e Nova Rio Branco. Nos últimos dias 03 serventes se ausentaram da escola. Uma por problemas de saúde e outras duas por gravidez.

Através do anexo Projeto de Lei, a Administração Municipal busca suprir esta carência emergencial para que os alunos não sejam prejudicados com a falta destes profissionais.

Solicito autorização Legislativa para a contratação temporária por 6 meses de 3 serventes para exercer as funções de servente nos termos do anexo I da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que descreve as atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento.

Por fim, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de **URGENCIA** na sessão de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de julho de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal